

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



**PREFEITURA DE
GARANHUNS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECLARAÇÃO

Garanhuns, 11 de julho de 2024

CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA ACESSO À CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Considerando as disposições do artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº 9.394/1996, que versa sobre o dever do município com a efetivação e garantia de acesso da educação escolar pública. Bem como, a Lei Ordinária Municipal nº 5.027/2023 que objetiva garantir o direito de prioridade de matrícula de irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. Fica estabelecido os critérios democráticos, transparentes e não discriminatórios para matrícula nas creches e pré-escola de crianças nos esmaecimentos de Ensino da Rede Municipal, a saber: terá prioridade a vaga na escola pública de educação infantil as crianças que residirem mais próxima de unidade escolar; fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Garanhuns.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO R
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
R.VITORINO:00044818440
Dados: 2024.07.08 14:19:18 -03'00'

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino

Secretária de Educação

Portaria nº 15/2021 GP

